PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 020/85

PROCESSO....023.....
PROJETO DE LEI....022/85.
AUTORIA....Executivo.
.....R.....

Súmula: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº. 054/83, de 25/11/83; autoriza a doação de imóvel a firma SEMOL - SERRARIA DE MADEIRAS DE PINUS LTDA; estabelece providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 054/83, de 25/11/83, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS ROSSI LTDA, CGC-MF nº 75 266 189/0001-68, o imóvel do patrimônio municipal, constituído pelo lote de terras nº A-7/A-7/1/RES, com 14.910,97 m2, Parque Industrial, Zona Sul, Gleba Três Pinheiros, deste Município".

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa SEMOL SERRARIA DE MADEIRAS DE PINUS LTDA, CGC/MF nº 76 414 309/0001-99, o imóvel constituído pelo lote de terras nº A-7/A-7/1/B, com a área de 6.000,00 m2, deste Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Imóvel doado será utilizado pela donatária como depósito de produção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 de julho de 1985.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PEDRO ARGENTINETI PRETO
Diretor do Depto. de Administração